

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4025 • São Paulo, sexta-feira, 9 de agosto de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPI - Secretaria de Primeira Instância

#### COMUNICADO CONJUNTO Nº 539/2024 (CPA 2024/50541)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICAM** ao Juízo de Direito da Comarca de Bertioga e a quem possa interessar acerca do roubo, ocorrido em 17 de janeiro de 2024, do malote GSOFML012887, o qual continha os submalotes GSOFSM24662 (NCS 10000958) e GSOFSM10882 (NCS 10015849), com os processos judiciais abaixo discriminados, transportados pela Empresa Brasileira de Correios.

- item 9001974684202 – 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2011, volume 1, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro

- item 9001974684155 – 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 385/2000, volume 2, partes Nossa Caixa Nosso Banco S/A e Antonio Benjamin Cipriano Filho e outro

- item 9001974684196, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2001, volume 7, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro

- item 9001974684200, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2001, volume 3, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro

- item 9001970347895, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 436/2004, volume 1, partes Instituto Medotista de Ensino Superior e Renato A. Velho

- item 9001974684197, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2011, volume 6, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro

- item 9001974684199, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2011, volume 4, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro

- item 9001974684201, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2011, volume 2, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro

- item 9001974684307, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 2061/2003, volume 2, partes Clebson Nascimento Santos e KLF Corretora de Seguros Ltda. e outro

- item 9001974684154, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 385/2000, volume 1, partes Nossa Caixa Nosso Banco S/A e Antonio Benjamin Cipriano Filho e outro

- item 9001974684198, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2011, volume 5, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro

- item 9001974684306, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 2061/2003, volume 1, partes Clebson Nascimento Santos e KLF Corretora de Seguros Ltda. e outro

- item 9001974684195, 1º Ofício Judicial de Bertioga, Processo nº 350/2011, volume 8, partes Espólio de Clauer Trench de Freitas e outros e Eunapio Ribeiro Gomes e outro.



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

##### SEMA 1.1

###### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/08/2024, autorizou o que segue:

**SOCORRO (Fórum principal - Praça 9 de julho, 222, Centro)** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **12 de agosto de 2024**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

##### SEMA 1.3

###### SEMA 3.1

**EDITAL N° 41/2024**  
**JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL**  
**COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**POR DELIBERAÇÃO DA EGRÉGIA PRESIDÊNCIA**, encontram-se abertas as inscrições para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 896/2023, conforme segue:

**4ª TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA DE SUPLENTE**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

Os(as) magistrados(as) de **entrância final** poderão inscrever-se de **05 de agosto de 2024 (segunda-feira)** até às **18 horas do dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira)**.

**PROCEDIMENTO**

**1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br). O recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura, também por e-mail e valerá como protocolo, sem prazo de desistência.**

**2 – Após o período de inscrições, a relação de magistrados(as) interessados(as) será disponibilizada, em ordem de antiguidade na entrância, para conhecimento, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 02 de agosto de 2024.



**EDITAL Nº 44/2024**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - BAURU**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições para **JUIZ(A) SUPLENTE** junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - BAURU**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

**Vaga de Juiz(a) de Direito Suplente do DEECRIM – 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – BAURU**

**INSCRIÇÕES:**

- 1 – PRAZO: 07 de agosto de 2024 até as 18 horas do dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira);**
- 2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**
- 3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:**
  - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
  - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
  - relatar o histórico profissional (opcional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de agosto de 2024.

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

**SEMA**

**SEMA 1**

**DESPACHO**

**Nº 0000710-54.2024.2.00.0826 – SÃO BERNARDO DO CAMPO** – Em atenção à manifestação apresentada por MARCELO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES, por sua advogada, de 02/08/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 02/08/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4695747): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, recebo a manifestação objeto do ID 4694463 como desistência do recurso interposto, ora homologada, pelo que determino o arquivamento deste expediente, em conformidade com a decisão lançada no ID 4655182.”

**ADVOGADA: JOYCE CAROLINE MENEZES BARBOSA - OAB/SP nº 513.064.**

**AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTE**

**Nº 0000749-51.2024.2.00.0826 – CONCHAL** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por MARIA DE FÁTIMA VIEIRA BARRETO, de 25/07/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000749-51.2024.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES**

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

- 01) Nº 0000584-04.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por GERCI RIBEIRO DOS SANTOS, de 11/06/2024.
- 02) Nº 0000628-23.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por BRUNA DE CAMARGO CESAR, de 01/07/2024.
- 03) Nº 0000630-90.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por BRUNO SOARES SOUZA, de 24/06/2024.
- 04) Nº 0000650-81.2024.2.00.0826 – CAMPINAS** – Representação formulada por ANTONIO MARCOS DUARTE, de 04/07/2024.



**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

#### DESPACHO

Nº 1032916-19.2023.8.26.0405 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Maria Zilda Esteves Chaves - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Vistos. Trata-se de apelação interposta por Maria Zilda Esteves Chaves contra r. sentença que manteve a recusa do registro da carta de sentença extraída de ação de adjudicação compulsória movida contra Cooperativa Habitacional Planalto, Paulicoop Planejamento e Assessoria e Cooperativa Habitacional Nova Era Barueri que teve curso na 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco (Processo nº 1006830-45.2022.8.26.0405), relativa ao apartamento 101 do Bloco 6 do Residencial Parque dos Carvalhos, porque os autores da ação seriam proprietários da fração ideal a que corresponderá a futura unidade autônoma, por registro promovido na Matrícula nº 70.728 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, restando pendente a averbação da construção do Bloco 6, a ser feita mediante apresentação do respectivo habite-se (fl. 01/02 e 125/126). Contudo, a certidão da matrícula nº 70.728, juntada a fl. 04/14, está incompleta e não contém o registro da aquisição da propriedade do imóvel pela apelante e seu cônjuge. Diante disso, converto o julgamento em diligência e determino que seja oficiado ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco para que, em cinco dias, encaminhe certidão da matrícula nº 70.728, a ser extraída mediante reprodução integral da referida matrícula, bem como informe porque não a juntou aos autos anteriormente. Com o documento, dê-se ciência à apelante e à douta Procuradoria Geral da Justiça, para manifestação em cinco dias, e após abra-se nova conclusão. Intimem-se e cumpra-se com urgência. São Paulo, 1º de agosto de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Janaina Neves Amorim (OAB: 371981/SP) - Karen Elizabeth Cardoso Blanco (OAB: 285703/SP) - Claudia Regina Salomão (OAB: 234080/SP) - Jose Gomes Carnaiba (OAB: 150145/SP)

#### DESPACHO

Nº 1000100-92.2023.8.26.0272 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Itapira - Apelante: Jesus Paulina Meira Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira - Vistos. Remetam-se os autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça para parecer. São Paulo, 5 de agosto de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Claudio Roberto Lazari (OAB: 371702/SP)

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 1000747-38.2023.8.26.0062 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bariri - Apelante: Portal do Vale Clube de Campo de Bariri - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bariri - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o que se pretende é a averbação e arquivamento de atas de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias da entidade recorrente, conforme prescreve o artigo 45, segunda parte, do Código Civil, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. São Paulo, 7 de agosto de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: César Augusto Carra (OAB: 317732/SP)

#### DICOGÉ

---

##### DICOGÉ 2

#### COMUNICADO CG Nº 545/2024 (Processo nº 2023/115822)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais dos Juizados Especiais, aos senhores Advogados, Conciliadores, Mediadores e ao público em geral que, em razão da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0005702-48.2023.2.00.0000 e do quanto disposto no artigo 54, parágrafo único, da Lei 9.099/1995, o pagamento dos honorários aos senhores Conciliadores e Mediadores somente ocorrerá quando da interposição do Recurso Inominado, juntamente com as demais despesas incidentes (taxa judiciária referente ao preparo e todas as despesas processuais referentes aos serviços utilizados no primeiro grau de jurisdição).

##### DICOGÉ 3.1

#### PROCESSO PJECOR Nº 0000573-72.2024.2.00.0826 – LARANJAL PAULISTA

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) declaro** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, a partir de 07.06.2024, em virtude da renúncia da Sra. Nathalia Mansur dos Reis; **b) dispense** a Sra. Nathalia Mansur dos Reis do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da Comarca de Laranjal Paulista, a partir de igual data; **c) designo** para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo acervo recolhido, de 07 a 11 de junho de 2024, a Sra. Cláudia dos Santos Vaz, preposta escrevente da serventia; **d) designo** para responder pelo referido expediente e pelo acervo



recolhido, a partir de 12 de junho de 2024, o Sr. Fernando Antonio dos Santos Lessa, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Laranjal Paulista, nos termos do art. 70, do Provimento CNJ nº 149/2023; e e) **determino** a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista na lista de unidades vagas, sob o nº 2389, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 07 de agosto 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

#### PORTARIA Nº 199/2024

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a renúncia da Sra. NATHALIA MANSUR DOS REIS, a partir de 07 de junho de 2024, o que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, onde se encontra recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da Comarca de Laranjal Paulista;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000573-72.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, a partir de 07 de junho de 2024;

**Artigo 2º: DISPENSAR** a Sra. NATHALIA MANSUR DOS REIS do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da Comarca de Laranjal Paulista, a partir de 07 de junho de 2024;

**Artigo 3º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido acervo recolhido, de 07 a 11 de junho de 2024, a Sra. CLÁUDIA DOS SANTOS VAZ, preposta escrevente da serventia vaga, e a partir de 12 de junho de 2024, o Sr. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS LESSA, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Laranjal Paulista, nos termos do Provimento CNJ nº 149/2023, de 30.08.2023 (Art.70);

**Artigo 4º: INTEGRAR** a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2389, pelo critério de Provimento.

Publique-se

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

SPI

**COMUNICADO CG Nº 277/2024**  
(Revoga o Comunicado CG nº 600/2022)  
(CPA 2024/45251)

#### Republicado por conter alteração no item 5

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e ao público em geral que as **Certidões Criminais para Fins Eleitorais** e as **Certidões de Execuções Criminais para Fins Eleitorais** serão expedidas **exclusivamente** para instrução dos processos de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral, observando:

1. Os modelos de certidões destinados a fins eleitorais serão disponibilizados para solicitação pela **internet somente em ano eleitoral, no período de maio até a realização do 1º turno das eleições.**

2. Serão liberadas pela internet somente as certidões com resultado "nada consta" automático do sistema. As Certidões Criminais para Fins Eleitorais e as Certidões de Execuções Criminais para Fins Eleitorais com resultado "nada consta" automático do sistema são liberadas no prazo de até 2 horas.



3. Para as certidões solicitadas e **não liberadas pela internet**, poderá ser encaminhada mensagem ao **e-mail certidaoacriminal@tjsp.jus.br**, informando o número do pedido, exclusivamente nas seguintes situações:

Tipo de Certidão	Local	Hipóteses
Criminal para fins eleitorais	Capital e interior	Capital – independente da data de nascimento do pesquisado; Interior – pesquisado ter completado 18 anos após a informatização do foro do domicílio, conforme tabela constante do Comunicado SPI nº 22/2019, disponível em <a href="https://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf?d=166066874199">https://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf?d=166066874199</a>
Execuções Criminais para fins eleitorais	Capital e interior	Independente da data de nascimento do pesquisado.

4. **Interior:** Poderá ser encaminhada solicitação de **expedição de certidão criminal para fins eleitorais ao e-mail do escritório Distribuidor do local de domicílio** do pesquisado que **completou 18 anos antes da data de informatização do foro**.

5. Considerando a finalidade única das certidões para fins eleitorais – instrução de registro de candidatura, o e-mail para liberação ou solicitação **deverá conter cópia do RG/CNH e certidão de filiação partidária e, em caso de pedido formulado por terceiro que não o próprio partido político do pesquisado, cópia de procuração ou autorização específica**.

6. Revoga-se o disposto no Comunicado CG nº 600/2022.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas via chamado a ser cadastrado em:

- **Público interno:** <https://suporte.tjsp.jus.br/>, selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância”, oferta “Certidões – Interno – Procedimentos e perfis de acesso SAJSGC”;
- **Público externo:** <https://www.suportesistemastjsp.com.br>, selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância”, oferta “Certidões – Externo – Resultado das certidões de distribuição emitidas”.

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2024/90.829 – ANDRADINA** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator XAVIER DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais, em 07/08/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 510 dos autos): “Vistos. 1. Processe-se. 2. Ao d. representante do Ministério Público, nos termos do artigo 16 da Resolução CNJ 135/2011. 3. Cumpra-se.”

**ADVOGADOS(AS):** Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651, Giovana Dutra de Paiva – OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar – OAB/SP nº 476.267 e Felício Nogueira Costa – OAB/SP nº 356.165.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

##### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/07/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1000100-92.2023.8.26.0272; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itapira; 1ª Vara; Dúvida; 1000100-92.2023.8.26.0272; Registro de Imóveis; Apelante: Jesus Paulina Meira Silva; Advogado: Claudio Roberto Lazari (OAB: 371702/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**